

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de agosto de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2003/0445

Objeto do Inquérito: "Possível responsabilidade da INTRA S.A. CCV e seu diretor JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ, por terem contratado pessoas não autorizadas para intermediar valores mobiliários, e por não terem atuado com diligência, permitindo a prática de fraudes que prejudicaram seus clientes. Intermediação irregular e realização de operações fraudulentas".

Indiciados

BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

EDILBERTO TELES SANTOS

MILTON SILVA OZÓRIO

ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO

Advogados

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista novo recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., EDILBERTO TELES SANTOS, MILTON SILVA OZÓRIO e ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2003/0445 - Termo de Acusação, fica prorrogado o prazo de defesa por mais 30 dias, até 17/09/2004, conforme requerido.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários